



SINDIJOIAS
AJOMIG



BRASIL GEMAS



o mundo inteiro a sua porta

Manual de Boas Práticas na exportação/retorno em mãos de Gemas

Versão 1 - Outubro/2022
Proibida a comercialização

Sumário

Apresentação do guia.....	3
Forma de apresentação da mercadoria para lacre.....	4
Nota fiscal de ida ou de retorno.....	5
DAT (Documento de Acompanhamento de Trânsito de Exportação	6
DUE (Declaração Única de Exportação).....	7
No retorno da mercadoria ao país.....	8

Apresentação do guia

Com o intuito de facilitar o acesso à informação de quais os procedimentos devem ser seguidos para o processo de exportação de pedras preciosas e de acordo com a **Instrução Normativa RFB IN 1850/2018**, criamos este guia com dicas e melhores práticas.

A Instrução em questão também passou por uma alteração importante, a **IN 2049/2021**, que **estipula 720 (setecentos e vinte) dias, prorrogáveis por igual período, para o retorno ao Brasil das mercadorias não vendidas ou a exportação definitiva das que forem vendidas no exterior.**

É importante destacar que procedimentos podem ser alterados com o tempo, e por isso o SindiJoias/Ajomig não se responsabiliza por tais mudanças. Em caso de dúvidas, recomendamos que busque informações sempre atualizadas com o seu despachante aduaneiro.

Clique aqui e acesse
a IN 1850/2018

Clique aqui e acesse
a IN 2049/2021

Forma de apresentação da mercadoria para lacre

Em malas, caixas ou bolsas que o auditor fiscal tenha facilidade de utilizar o lacre.

Transitando no Aeroporto de Guarulhos, evite utilizar caixas, porque, em geral, a equipe da Receita Federal de Guarulhos possui o lacre tipo Arame.

Para facilitar e ajudar nas conferências, é importante rotular e nomear os tipos de pedras, relacionando de acordo com a relação de retorno apresentada.


Nota Fiscal de ida ou de retorno

- Na nota fiscal, packing list e invoice, atenção ao peso bruto, pois deve-se informar o peso bruto total da mala/mochila/caixa somado ao da mercadoria que está sendo exportada.
 - Ao emitir uma Nota fiscal de gemas, informar no descritivo, se a gema é lapidada ou bruta, conforme exemplo a seguir.
 - Atenção no uso do NCM correto:
- **NCM 7103.99.00** PEDRAS LAPIDADAS
 - **NCM 71031000** PEDRAS BRUTAS
 - **NCM 71039100** ESMERALDA/RUBI/SAFIRA LAPIDADAS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID
23	AGUA MARINHA LAPIDADA	71039900	0300	7949	QUIL
15	AMETISTA LAPIDADA	71039900	0300	7949	QUIL
55	CITRINO LAPIDADA	71039900	0300	7949	QUIL
54	TOPAZIO IMPERIAL LAPIDADA	71039900	0300	7949	QUIL
101	KUNZITA LAPIDADA	71039900	0300	7949	QUIL
50	MORGANITA LAPIDADA	71039900	0300	7949	QUIL
102	OPALA LAPIDADA	71039900	0300	7949	QUIL
51	RUBILITA LAPIDADA	71039900	0300	7949	QUIL
41	TURMALINA LAPIDADA	71039900	0300	7949	QUIL
41	TURMALINA (MOÇAMBIQUE) LAPIDADA	71039900	0300	7949	QUIL

DAT (Documento de Acompanhamento de Trânsito de Exportação)

No DAT, informar no **campo Observações**, o número do Lacre da mercadoria, nome do transportador e número do passaporte.

		Documento de Acompanhamento de Trânsito de Exportação (DAT)	
DAT SIMPLIFICADO	22BR022367-0	Data de Emissão: 19/08/2022	Total de folhas: 1
Peso Bruto Transportado	Observações		
6,390 kg	LACRE N° 0078391.		

DUE (Declaração Única de Exportação)

Neste documento, no Local de Embarque, o **campo Via de Transporte** deve-se informar como meio de transporte: **“em mãos”**.

Atentar ao recinto de despacho a ser preenchido (ex: Gov. Valadares, Teófilo Otoni ou Aeroporto Int. Tancredo Neves), uma vez que não se trata mais de despacho domiciliar em Gov. Valadares e Teófilo Otoni, a mercadoria será lacrada antes de ser parametrizada, e caso ela caia em canal vermelho, o exportador vai levar a mercadoria consigo já lacrada, e depois terá que voltar à unidade da Receita Federal para que a mercadoria seja verificada por perito credenciado e após, ser lacrada novamente.

Anexar os documentos após parametrização da DUE:

- **Cópia do passaporte**
- **Cópia da passagem aérea**
- **Invoice**
- **Packing List**

No retorno da mercadoria ao país

No ato da emissão do **e-DBV**, informar no campo descrição do bem, o seguinte texto:

“Retorno de mercadoria exportada em consignação, sob a DUE No **, de acordo com a IN 1850/2018”**

- Adicionar a quantidade de CTS ou KG que estão retornando mencionando o valor unitário médio de cada item (separar as gemas lapidadas das gemas brutos)
- Solicitar ao auditor fiscal do primeiro local de desembarque o TERMO DE LIBERAÇÃO - TL, que irá emitir e lacrar a mercadoria.

**Clique aqui e acesse
a e-DBV**

No retorno da mercadoria ao país

Dar preferência ao registro de uma DI e não de uma DSI, visto que a forma de operacionalizar uma DI (Declaração de Importação) é bem mais ágil do que uma DSI (Declaração Simplificada de Importação).

A DI ou DSI a que se refere o processo deverá conter a informação “Retorno de mercadoria exportada em consignação realizada sob o nº de DU-E XX, conforme Instrução Normativa RFB nº XXX”, no campo “Informações Complementares”.

Os documentos que devem ser anexados a DI (Declaração de Importação) caso a mesma seja parametrizada no canal amarelo ou vermelho são:

- **DUE e nota fiscal que originou a exportação em consignação;**
- **Invoice do retorno;**
- **Packing List do retorno;**
- **Passaporte e passagem do transportador;**
- **Termo de Liberação - TL (E-dbv) assinado pelo fiscal que fez recepção no aeroporto.**

Clique e acesse o site:



SINDIJOIAS
AJOMIG



BRASIL GEMAS



o mundo inteiro a sua porta